

## **COMISSÃO DE CULTURA**

### **PROJETO DE LEI Nº 8.190, DE 2014**

Denomina "Rodovia José Pereira Alvarez" o trecho da rodovia BR-287 entre as cidades de São Borja e Santiago, no Estado do Rio Grande do Sul.

**Autor:** SENADO FEDERAL - ANA AMÉLIA

**Relator:** Deputado JOSE STÉDILE

## **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 8.190, de 2014, de autoria do Senado Federal (tendo sido apresentado por iniciativa da Senhora Senadora Ana Amélia), denomina "Rodovia José Pereira Alvarez" o trecho da rodovia BR-287 entre as cidades de São Borja e Santiago, no Estado do Rio Grande do Sul. Esse teor é o descrito na ementa e, também, o enunciado no art. 1º da proposição. O art. 2º determina que a lei entra em vigor na data de sua publicação.

A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes (CVT), de Cultura (CCult) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), tendo sido aprovado o Parecer da CVT por unanimidade em 15 de julho de 2015.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 8.190, de 2014, de autoria do Senado Federal, foi apresentada iniciativa da Senhora Senadora Ana Amélia. Denomina “Rodovia José Pereira Alvarez” o trecho da rodovia BR-287 entre as cidades de São Borja e Santiago, no Estado do Rio Grande do Sul.

De acordo com informações constantes em Moção de Apoio da Câmara Municipal de São Borja, José Pereira Alvarez (1933-2007) foi engenheiro agrônomo e atuou na Estação Experimental de São Borja para aperfeiçoar culturas como trigo, milho e linho. Notabilizou-se também por expandir a rede elétrica do Estado do Rio Grande do Sul. Foi vereador e prefeito de São Borja, além de deputado estadual na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul. É inequívoco, portanto, o mérito cultural da homenagem.

De acordo com a Súmula nº 1/2013 de Recomendação aos Relatores da Comissão de Cultura desta Casa (com as atualizações efetuadas até 5 de abril de 2017),

[...] recomenda-se que o Relator acate apenas aqueles Projetos de Lei de denominação ou red denominação que venham instruídos com uma prova clara de concordância por parte da Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal. O importante, neste caso, é que haja certeza quanto ao apoio popular à iniciativa encetada.

A iniciativa da proposição encontra eco em Moção de Apoio da Câmara Municipal de Vereadores de São Borja de 18 de outubro de 2017, anexa. Por essa razão, não apenas a homenagem é justa no mérito cultural, mas conta com o recomendado apoio local, consubstanciado em documento aprovado pelo legislativo municipal de São Borja.

Diante do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 8.190, de 2014, do Senado Federal.

Sala da Comissão, em        de        de 2017.

Deputado JOSE STÉDILE

Relator

2017-20105